



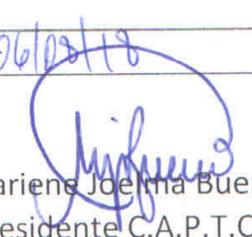
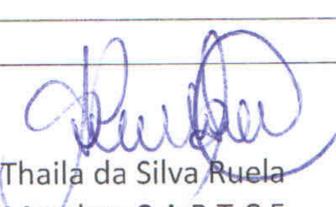
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

## MINAS GERAIS

### RELATÓRIO TÉCNICO

#### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO E DE FOMENTO (C.A.P.T.C.F)

(Em atendimento ao Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.274 de 13/11/2017)

Secretaria/Órgão Gestor: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
INSTRUMENTO:	TERMO DE FOMENTO	NÚMERO: 02/2018
VIGÊNCIA:	16/01/2018 A 30/06/2018	VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 EM 06 PARCELAS MENSAIS
OSC: ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO		
GESTOR DA ENTIDADE (Portaria nº 13 de 02 de maio de 2018): MAIZA CRISTINA CABRAL		
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO, o apoio para a manutenção dos serviços de atendimento aos menores, conforme plano de trabalho, com o <b>PARCEIRO PÚBLICO</b> garantindo recursos financeiros à <b>ASSOCIAÇÃO PARCEIRA</b> , para cobertura de despesas diversas.		
DATA DA TRANSFERÊNCIA: 11/07/2018	PARCELA Nº: 06 SUBEMPENHO 00554 006 06/06/2018	VALOR REPASSADO: R\$ 10.500,00
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS</b>		
<p>As atividades desenvolvidas com os menores são de amparo, educação, saúde, atendimento psicológico, atendimento assistencial, tudo que é necessário para cada uma das crianças, já que se trata de um abrigo, e cada menor tem suas necessidades individuais. A equipe técnica trabalha visando a necessidade de cada menor individualmente e ao mesmo tempo realiza trabalhos em grupos com todas as crianças, visando melhor qualidade na educação, na parte psicológica, já quem os mesmos vem com muitos traumas causados pelas famílias.</p> <p>As atividades serão realizados pela Coordenadora- 40 Horas semanais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Psicóloga- 15 horas semanais;</li><li>- Assistente Social- 15 horas semanais;</li><li>- Assistente Administrativa- 30 horas semanais;</li><li>- Cinco cuidadoras- 12/36 horas;</li><li>- Cozinheira- 40 horas semanais;</li><li>- Estagiário- 30 horas semanais.</li></ul>		
<b>ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DO OBJETO</b>		
A ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO apresentou a prestação de contas da 6ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal 13.019/2014 e Termo de Fomento nº 02/2018.		
Data: 06/07/18		
 Mariene Joelma Bueno Presidente C.A.P.T.C.F	 Daísa Aparecida de Souza Rocha Secretária C.A.P.T.C.F	 Thaila da Silva Ruela Membro C.A.P.T.C.F



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

PARA GESTOR PARA ANÁLISE

Recebido em: 06/08/18

  
Maiza Cristina Cabral  
Gestora

Nº	ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO OBJETO	s/n/x
1.	Os documentos fiscais apresentam relação com o objeto da parceria?	S
2.	Foi possível verificar coerência nas compras constantes nos documentos fiscais e no observado nas visitas in loco realizadas?	X
3.	As quantidades adquiridas condizem com as metas cumpridas?	S
4.	Os serviços pagos no período foram prestados adequadamente?	S
5.	A equipe de trabalho apresentada na prestação de contas condiz com os recursos humanos contratados?	S
6.	Os equipamentos adquiridos estão no projeto?	S
7.	O público alvo foi entrevistado, no que diz respeito à satisfação no cumprimento do objeto?	N

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DOCUMENTAL DAS DESPESAS

Com base na análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, foi possível verificar o nexos entre as aquisições e as atividades realizadas, metas cumpridas e resultados alcançados?

SIM

NÃO, cabendo o cumprimento de medidas administrativas para a instauração de Tomada de Contas da parceria.

PARA CONTROLE INTERNO PARA EMISSÃO DE PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Recebido em: 06/08/2018

  
Paulo Rogério Santini  
Controlador Interno do Município



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

### MINAS GERAIS

#### PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Após a análise e emissão do Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, os autos do Processo de Prestação de Contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo, diante da análise do processo de Prestação de Contas em epígrafe e dos Pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidade exigidos pela Legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

**Sendo assim, considera-se REGULAR a presente Prestação de Contas estando em condições de ser aprovada.**

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação do Gestor.

Data: 06/08/2018

Paulo Rogério Santini  
Controlador Interno do Município

#### PARA GESTOR

Recebido em: 06/08/18

#### DEFERIDO PARA BAIXA CONTÁBIL EM

Maiza Cristina Cabral  
Gestora